SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL



Repercussão Geral
em Pauta

Informativo periódico, elaborado pelo Núcleo de Gerenciamento de Precedentes da Secretaria de Gestão de Precedentes do STF, objetiva auxiliar a gestão da repercussão geral no Poder Judiciário e apresenta as mais recentes informações deste Tribunal sobre o assunto.

Edição n. 348 de 16 a 22 de setembro de 2025

Mérito da Repercussão Geral

Julgamentos

Tema: 1.427 **Processo(s):** ARE 1.524.795 **Relator:** Min. Luís Roberto Barroso (Presidente)

Título: Possibilidade de delegação ao Poder Executivo de atribuição para fixar e alterar o valor de parcela remuneratória, à luz do inciso X do art. 37 da Constituição.

O Tribunal fixou a seguinte tese: "1. É inconstitucional a delegação ao Poder Executivo de atribuição para fixar e alterar o valor de parcela remuneratória, prevista no § 2º do art. 20 da Lei estadual nº 6.762/1975, com a redação dada pela Lei nº 12.984/1998, e no art. 3º do Decreto nº 46.284/2013; 2. O reconhecimento da inconstitucionalidade não autoriza decréscimo remuneratório nem a repetição de valores."

Tema: 1.428 **Processo(s):** ARE 1.553.607 **Relator:** Min. Luís Roberto Barroso (Presidente)

Título: Competência do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para definição de parâmetros para aferição da falta de interesse de agir em execução fiscal, à luz do princípio da eficiência, nos termos do Tema 1.184/RG.

O Tribunal fixou a seguinte tese: "1. As providências da Resolução CNJ nº 547/2024 não usurpam nem interferem na competência tributária dos entes federativos e devem ser observadas para o processamento e a extinção de execuções fiscais com base no princípio constitucional da eficiência; 2. É infraconstitucional e fática a controvérsia sobre o atendimento das exigências da Resolução CNJ nº 547/2024 para extinção da execução fiscal por falta de interesse de agir."

Acórdãos Publicados

Tema: 1.352 **Processo(s):** ARE 1.521.802 **Relator:** Min. Edson Fachin

Inteiro teor

Título: Possibilidade de revogação de benefício por lei ordinária, quando instituído por Lei Complementar.

O Tribunal fixou a seguinte tese: "É possível a revogação ou alteração por lei ordinária de benefício instituído a servidor público por lei complementar quando materialmente ordinária, observado o princípio da simetria."

Tema: 1.420 **Processo(s):** ARE 1.553.243 **Relator:** Min. Luís Roberto Barroso (Presidente)

Inteiro teor

Título: Controle pelo Poder Judiciário do ato administrativo de heteroidentificação de candidatos que concorrem às vagas reservadas a pessoas pretas e pardas em concurso público.

O Tribunal fixou a seguinte tese: "1. O Poder Judiciário pode controlar o ato administrativo de heteroidentificação de candidatos que concorrem às vagas reservadas a pessoas pretas e pardas em concurso público, para garantia de contraditório e ampla defesa; 2. É fática e pressupõe a análise de cláusulas do edital do concurso a controvérsia sobre a adequação de critérios e de fundamentos do ato de exclusão de candidato por comissão de heteroidentificação."

Tema: 1.424 **Processo(s):** RE 1.469.887 **Relator:** Min. Luís Roberto Barroso (Presidente)

Inteiro teor

Título: Exigência de altura mínima para ingresso em cargos do Sistema Único de Segurança Pública.

O Tribunal fixou a seguinte tese: "A exigência de altura mínima para ingresso em cargo do Sistema Único de Segurança Pública pressupõe a existência de lei e a observância dos parâmetros fixados para a carreira do exército (Lei federal nº 12.705/2012, 1,60m para homens e 1,55m para mulheres)."

Temas com Trânsito em Julgado

Tema: 616 **Processo(s):** RE 639.856 **Relator:** Min. Gilmar Mendes

Título: Incidência do fator previdenciário (Lei 9.876/99) ou das regras de transição trazidas pela EC 20/98 nos benefícios previdenciários concedidos a segurados filiados ao Regime Geral até 16/12/1998.

O Tribunal fixou a seguinte tese: "É constitucional a aplicação do fator previdenciário, instituído pela Lei 9.876/1999, aos benefícios concedidos a segurados filiados ao Regime Geral de Previdência Social antes de 16.12.1998, abrangidos pela regra de transição do art. 9º da EC 20/98."

Tema: 1.069 **Processo(s):** RE 1.212.272 **Relator:** Min. Gilmar Mendes

Título: Direito de autodeterminação dos testemunhas de Jeová de submeterem-se a tratamento médico realizado sem transfusão de sangue, em razão da sua consciência religiosa.

O Tribunal fixou a seguinte tese: "1. É permitido ao paciente, no gozo pleno de sua capacidade civil, recusar-se a se submeter a tratamento de saúde, por motivos religiosos. A recusa a tratamento de saúde, por razões religiosas, é condicionada à decisão inequívoca, livre, informada e esclarecida do paciente, inclusive, quando veiculada por meio de diretivas antecipadas de vontade. 2. É possível a realização de procedimento médico, disponibilizado a todos pelo sistema público de saúde, com a interdição da realização de transfusão sanguínea ou outra medida excepcional, caso haja viabilidade técnico-científica de sucesso, anuência da equipe médica com a sua realização e decisão inequívoca, livre, informada e esclarecida do paciente."

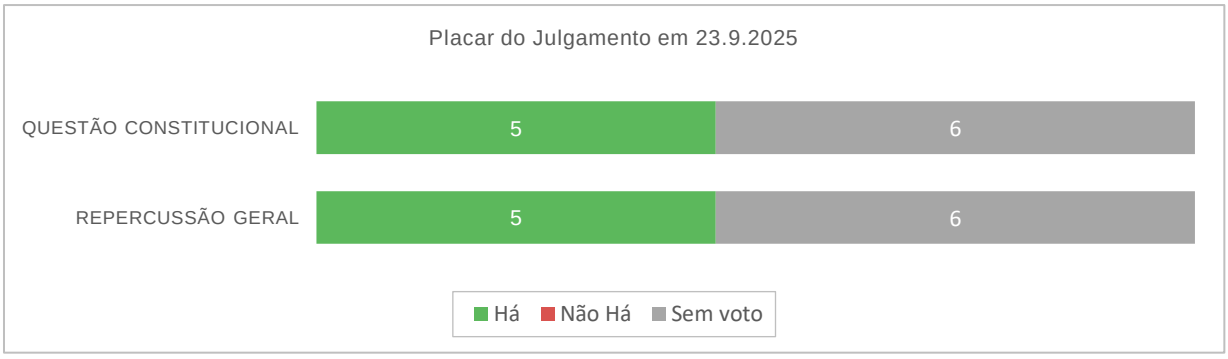
Agenda 2030 da ONU: 

Procedimentos de Admissibilidade

Temas em Julgamento

Tema: 1.431 **Processo(s):** RE 1.476.281 **Relator:** Min. Luís Roberto Barroso (Presidente)

Manifestação do Relator - Placar do julgamento

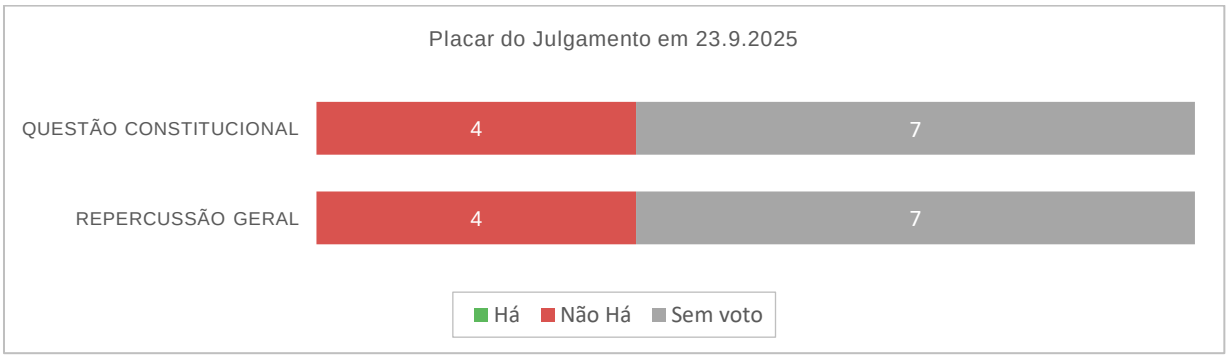


Título: Fornecimento de transporte individual e/ou especial para pacientes que realizam tratamento médico.

Data prevista para o fim do julgamento: 26.9.2025

Tema: 1.432 **Processo(s):** RE 1.563.850 **Relator:** Min. Luís Roberto Barroso (Presidente)

Manifestação do Relator - Placar do julgamento

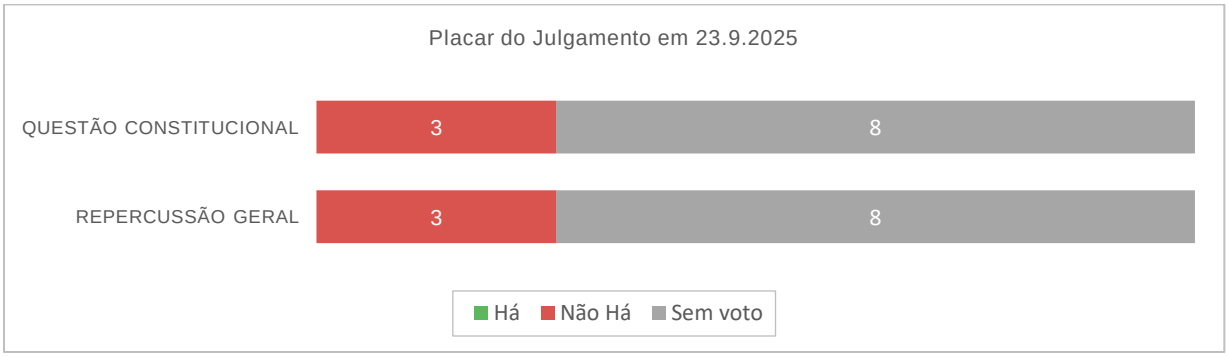


Título: Legitimidade de profissionais que não têm domicílio na mesma base territorial do sindicato para executarem título judicial formado em ação coletiva ajuizada pela entidade sindical.

Data prevista para o fim do julgamento: 26.9.2025

Tema: 1.433 **Processo(s):** ARE 1.539.086 **Relator:** Min. Luís Roberto Barroso (Presidente)

Manifestação do Relator - Placar do julgamento

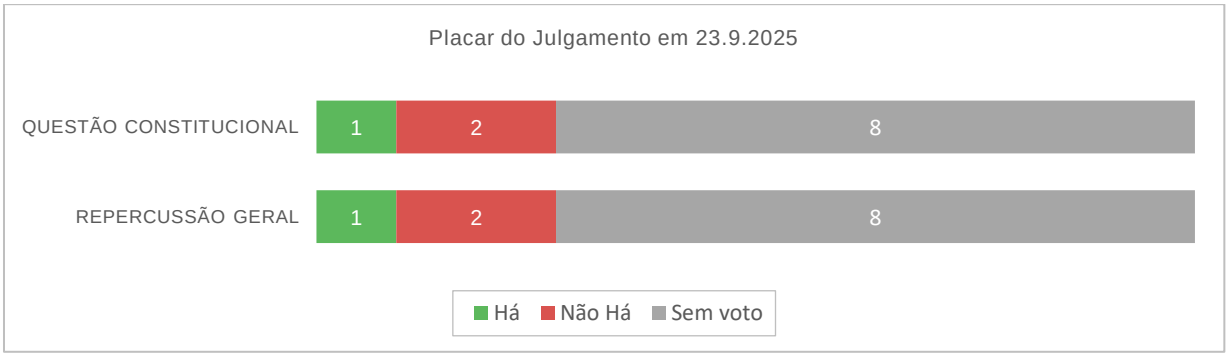


Título: Legitimidade ativa de consumidor para demandar a repetição de valores cobrados em fatura de energia elétrica decorrentes da inclusão de ICMS na base de cálculo do PIS e da COFINS.

Data prevista para o fim do julgamento: 26.9.2025

Tema: 1.434 **Processo(s):** ARE 1.539.721 **Relator:** Min. Luís Roberto Barroso (Presidente)

Manifestação do Relator - Placar do julgamento

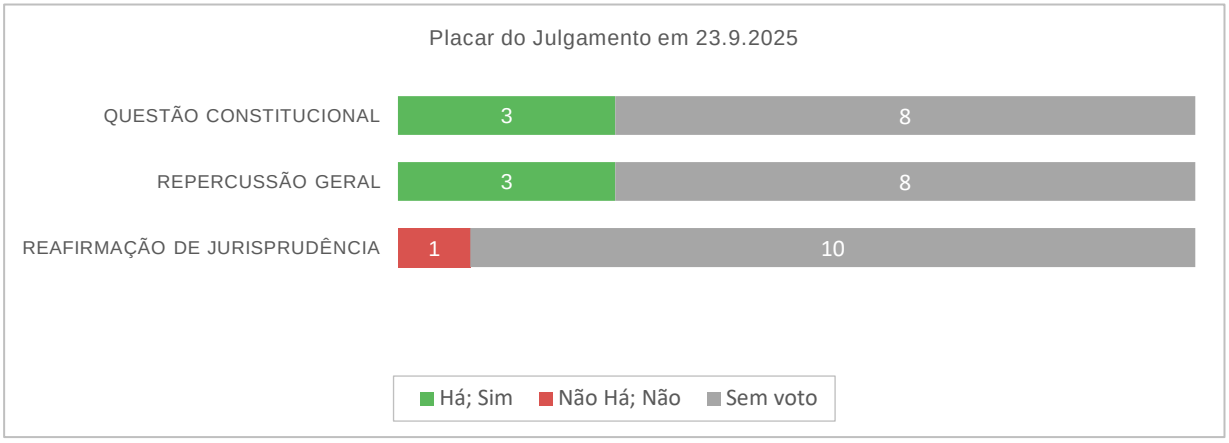


Título: Incidência do princípio da anterioridade nonagesimal sobre a contribuição ao Fundo Estadual de Infraestrutura do Estado de Goiás (FUNDEINFRA).

Data prevista para o fim do julgamento: 26.9.2025

Tema: 1.435 **Processo(s):** ARE 1.498.231 **Relator:** Min. Edson Fachin

Manifestação do Relator - Placar do julgamento

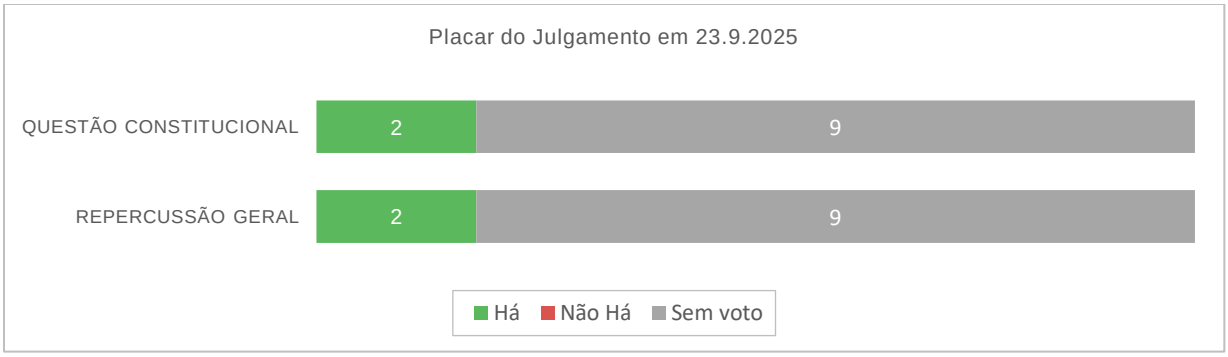


Título: Definição se é possível a concessão de licença-maternidade a um dos homens integrantes de união homoafetiva à luz do princípio de isonomia.

Data prevista para o fim do julgamento: 26.9.2025

Tema: 1.436 **Processo(s):** RE 1.498.445 **Relator:** Min. Luiz Fux

Manifestação do Relator - Placar do julgamento

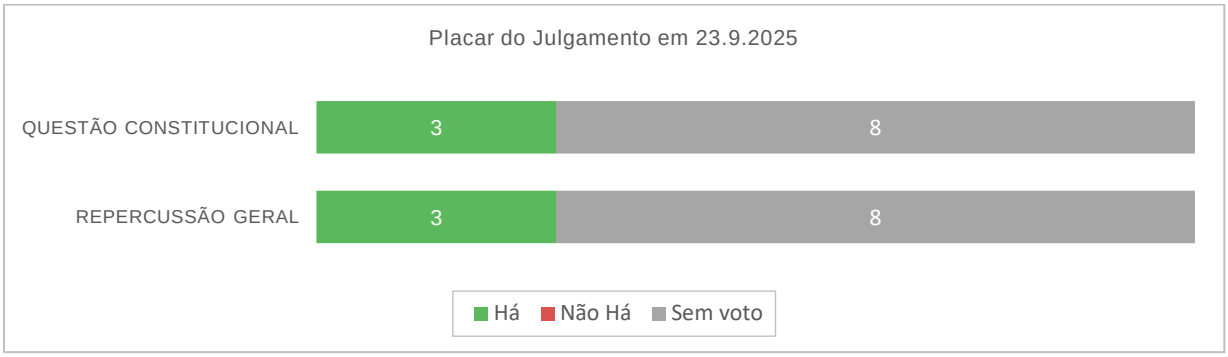


Título: Definição se a atuação da Defensoria Pública na condição de *custos vulnerabilis* em processos individuais de natureza penal viola as prerrogativas funcionais da própria Defensoria Pública ou do Ministério Público.

Data prevista para o fim do julgamento: 26.9.2025

Tema: 1.437 **Processo(s):** ARE 1.554.766 **Relator:** Min. Luís Roberto Barroso (Presidente)

Manifestação do Relator - Placar do julgamento

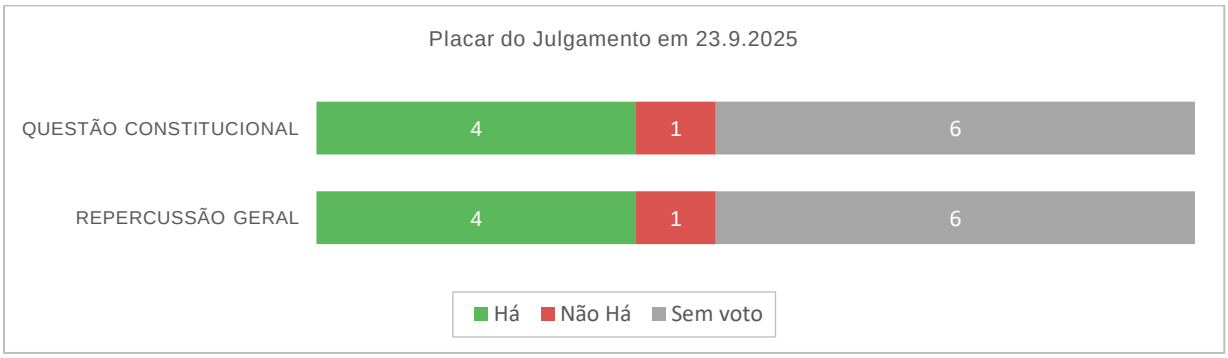


Título: Inclusão dos valores de auxílio-alimentação pagos antes da Lei nº 13.416/2017 no salário de contribuição, independentemente de recolhimento de contribuição previdenciária.

Data prevista para o fim do julgamento: 26.9.2025

Tema: 1.438 **Processo(s):** RE 1.493.234 **Relator:** Min. Luís Roberto Barroso (Presidente)

Manifestação do Relator - Placar do julgamento



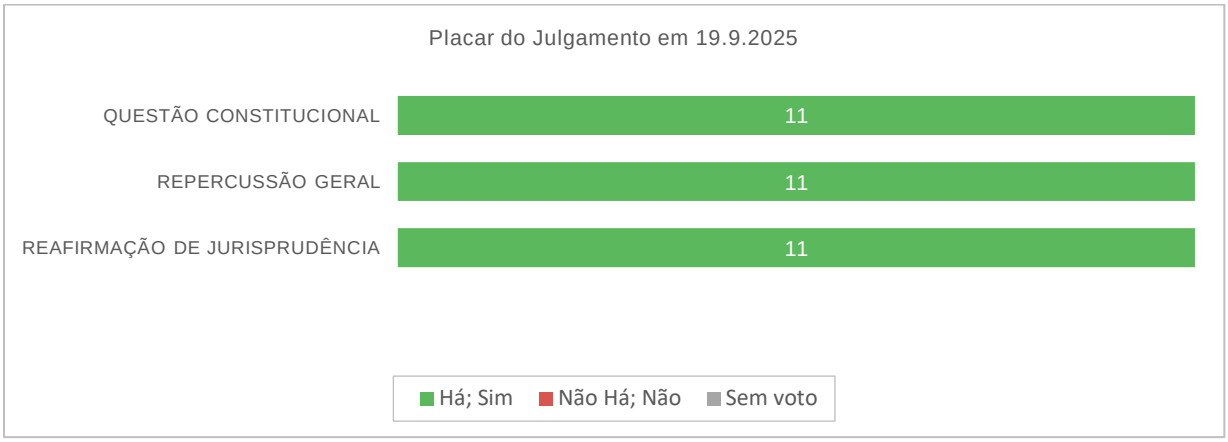
Título: Constitucionalidade da admissão de trabalhadores para o exercício de funções de direção, chefia e assessoramento em empresas públicas e sociedades de economia mista, independentemente de concurso público e autorização em lei específica.

Data prevista para o fim do julgamento: 26.9.2025

Temas Finalizados

Tema: 1.427 **Processo(s):** ARE 1.524.795 **Relator:** Min. Luís Roberto Barroso (Presidente)

Manifestação do Relator - Placar do julgamento

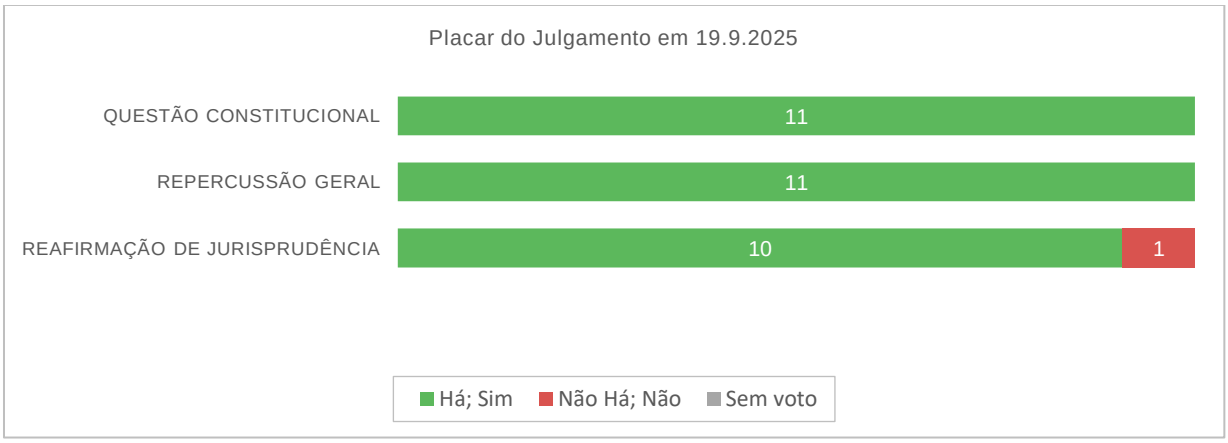


Título: Possibilidade de delegação ao Poder Executivo de atribuição para fixar e alterar o valor de parcela remuneratória, à luz do inciso X do art. 37 da Constituição.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, reputou constitucional a questão. O Tribunal, por unanimidade, reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada. No mérito, por unanimidade, reafirmou a jurisprudência dominante sobre a matéria.

Tema: 1.428 **Processo(s):** ARE 1.553.607 **Relator:** Min. Luís Roberto Barroso (Presidente)

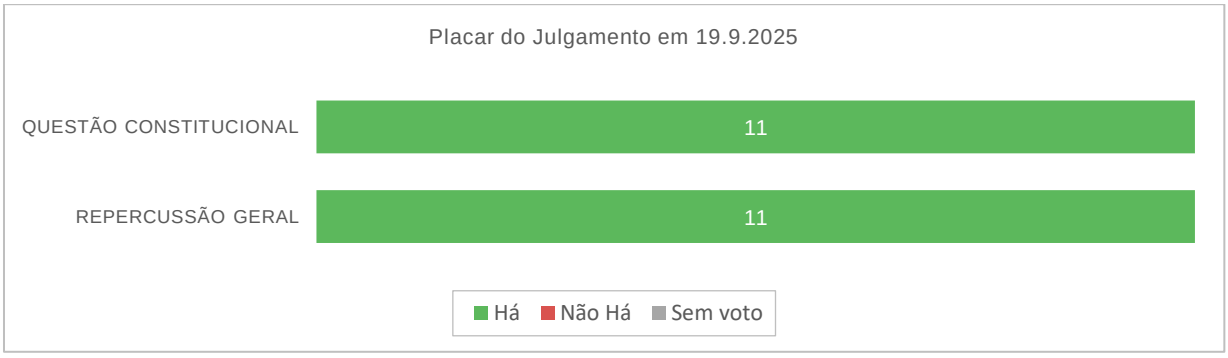
Manifestação do Relator - Placar do julgamento



Título: Competência do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para definição de parâmetros para aferição da falta de interesse de agir em execução fiscal, à luz do princípio da eficiência, nos termos do Tema 1.184/RG.
Decisão: O Tribunal, por unanimidade, reputou constitucional a questão. O Tribunal, por unanimidade, reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada. No mérito, por maioria, reafirmou a jurisprudência dominante sobre a matéria, vencido o Ministro Dias Toffoli.

Tema: 1.429 **Processo(s):** RE 1.474.883 **Relator:** Min. Luís Roberto Barroso (Presidente)

Manifestação do Relator - Placar do julgamento

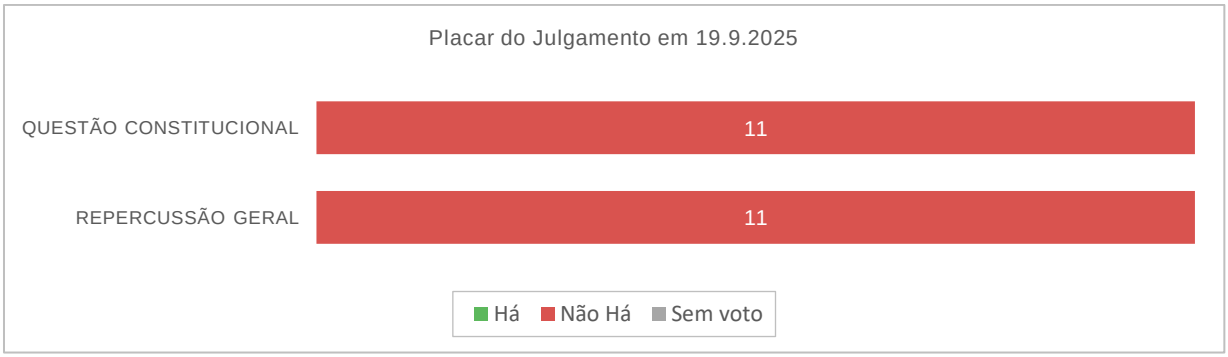


Título: Preservação da coisa julgada formada antes do julgamento da ADI 2.332 quanto ao índice de juros compensatórios para remuneração pela imissão provisória na posse de bem desapropriado.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, reputou constitucional a questão. O Tribunal, por unanimidade, reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada.

Tema: 1.430 **Processo(s):** RE 1.555.837 **Relator:** Min. Luís Roberto Barroso (Presidente)

Manifestação do Relator - Placar do julgamento



Título: Análise da Taxa de Controle de Incentivos Fiscais (TCIF) e da Taxa de Serviço (TS), com ênfase na referibilidade entre o valor da TCIF e as atividades estatais, identidade com a base de cálculo de impostos e o caráter confiscatório das cobranças.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, reconheceu a inexistência de repercussão geral da questão, por não se tratar de matéria constitucional.

Informações

Notícias da Repercussão Geral

22.9.2025

- STF vai decidir se causas contra os Correios têm de ser apresentadas em cinco anos

 Discussão é sobre a aplicação à estatal do prazo para processar Fazenda Pública

19.9.2025

- Projeto Sextas Inteligentes faz balanço da gestão de precedentes

 Última edição da gestão Barroso destacou resultados e reforçou importância do sistema nacional de precedentes qualificados

- STF confirma validade de alta programada do auxílio-doença

 Regra exige fixação de prazo estimado para a duração do benefício. Caso contrário, ele cessará 120 dias após sua concessão

18.9.2025

- STF fixa critérios para que planos de saúde cubram tratamentos fora da lista da ANS

 Requisitos deverão ser observados cumulativamente, entre eles o da comprovação científica de eficácia e segurança

Pautas do Plenário

Plenário Presencial

Paradigmas da repercussão geral incluídos no calendário de julgamento do Plenário do Supremo Tribunal Federal (sujeito a alterações):

Previstos para 24.9.2025

Tema: 1.000 **Processo(s):** RE 1.133.118 **Relator:** Min. Luiz Fux

Título: Discussão quanto à constitucionalidade de norma que prevê a possibilidade de nomeação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante, para o exercício de cargo político.

Agenda 2030 da ONU: 

Tema: 1.148 **Processo(s):** RE 1.301.250 **Relatora:** Min. Rosa Weber

Título: Limites para decretação judicial da quebra de sigilo de dados telemáticos, no âmbito de procedimentos penais, em relação a pessoas indeterminadas.

Agenda 2030 da ONU: 

Tema: 1.229 **Processo(s):** RE 1.355.228 **Relator:** Min. Nunes Marques

Título: Saber se a substituição do titular da chefia do Poder Executivo, por breve período, em virtude de decisão judicial, é causa legítima da inelegibilidade (ou irreelegibilidade) para um segundo mandato consecutivo da qual trata o art. 14, § 5º, da Constituição Federal, na redação dada pela Emenda de n. 16/1997.

Agenda 2030 da ONU: 

Sessões Virtuais do Plenário

TRIBUNAL PLENO – SESSÃO VIRTUAL DE 19 A 26.9.2025

Tema: 488 **Processo(s):** RE 646.104-ED **Relator:** Min. Dias Toffoli

Título: Representatividade sindical de micro e pequenas indústrias artesanais.

Tema: 950 **Processo(s):** RE 632.115 **Relator:** Min. Luís Roberto Barroso

Título: Responsabilidade civil objetiva do Estado por atos protegidos por imunidade parlamentar.

Agenda 2030 da ONU:

Tema: 952 **Processo(s):** RE 979.742-ED **Relator:** Min. Luís Roberto Barroso

Título: Conflito entre a liberdade religiosa e o dever do Estado de assegurar prestações de saúde universais e igualitárias.

Agenda 2030 da ONU: